



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 009/2011

EM, 02 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO
FACULTATIVO, PARA OS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O
PERÍODO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, as datas abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 07/03/2011 (segunda-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

Dia 09/03/2011 (quarta-feira) – das 7:00 às 12:00 horas.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal